



MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui condições especiais para viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS), no âmbito do Município de Fortim, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Nos termos do art. 6º, § 13, da Lei Federal nº 14620/2023, ficam instituídas, no âmbito do Município de Fortim, condições especiais para a viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS) para famílias da Faixa Urbana 1, a seguir especificadas:

I – Aumento do direito de construir sobre o respectivo terreno em que se produzirá a Habitação de Interesse Social de 50% (Cinquenta por cento) para 70% (Setenta por cento);

II – Aumento do direito de construir para até 4 (Quatro) andares, sendo 1 (Um) térreo e até 3 (três) superiores;

III – Flexibilização da legislação urbanista nos seguintes itens:

- a) Redução do recuo de frente de 0m (Zero metros) a 2m (Dois metros), a depender do projeto;
- b) Redução do afastamento lateral para 1m (Um metro), quando o mesmo for necessário no projeto;
- c) As habitações de interesse social, a depender dos respectivos projetos, poderão ser geminadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de junho de 2025.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal